VISTO DE RESIDÊNCIA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL SUBORDINADA

ao abrigo do Protocolo de Cooperação para a Migração Laboral Regulada (PCMLR)

Nome(s) e Apelido(s) do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (e-mail):		
REQUISITOS		
	SIM	**EM FALTA**
Formulário de pedido de visto nacional preenchido na íntegra e assinado pelo requerente; **2 Fotografias** iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).	☐	☐
Passaporte ou outro documento de viagem com validade superior em, pelo menos, três meses à duração da estada prevista. Fotocópia da página biográfica do respetivo documento de viagem.	☐	☐
Comprovativo da situação regular: caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto e aí resida legalmente, cópia da autorização de residência com validade superior à data do término do visto que solicita.	☐	☐
Cópia de seguro de viagem válido (cobertura de 120 dias a partir da data prevista de viagem), que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	☐	☐
Certificado de registo criminal emitido, há menos de 3 meses à data da apresentação do pedido, pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida legalmente há mais de um ano, com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado pelas autoridades competentes do país emissor.	☐	☐
Termo de Responsabilidade, conforme o modelo constante do Anexo I do Protocolo de Cooperação para a Migração Laboral Regulada (PCMLR).	☐	☐
• Cópia do **Contrato de trabalho ou promessa de contrato de trabalho** da entidade empregadora, que deve estar assinado pela empresa e pelo trabalhador;	☐	☐
• Cópia do **título de transporte** para Portugal.	☐	☐

Notas:

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.

- O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.